









### LEI Nº 554/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dá nome a Travessa e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica criada a Travessa **JOSÉ ILSON DE LIMA** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, tendo inicio na CE 371 Francisco Sales de Freitas e terminando na Rua Padre Severino Xavier.
- Art.2º As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.
- Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de abril de 2016.

Prefeito Municipal

**EEF Mateus Sobrinho – Sede**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R\$ 1.078,74 (hum mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a função para a qual foi contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA - Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 18 (dezoito) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13° salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 11 de abril de 2016.

ANA MARIA DE LIMA Secretária da Educação

ANA PAULA DE SOUSA Contratada

> Publicado por: Iolanda Celestina da Silva Moura Código Identificador:174522D5

#### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 554/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dá nome a Travessa e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Travessa JOSÉ ILSON DE LIMA situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, tendo inicio na CE 371 Francisco Sales de Freitas e terminando na Rua Padre Severino Xavier.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de abril de 2016.

# FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago Código Identificador:5E74838F

#### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N.º 001.27.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 075/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE conceder Gratificação de Desempenho de 24,54% a partir de abril de 2016, ao servidor JANDER RODRIGUES DA SILVA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de abril de 2016.

## FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago **Código Identificador:**8C41EE21

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ — PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA — EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL — Tipo: ACORDO ENTRE AS PARTES — Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO — A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº 20150602.02, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20150522.02-DP — Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto — Contratado: GERARDO ALBINO NOGUEIRA — Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do EDUCACENSO de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama — Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: 01/04/2016 — Fundamentação Legal: Inciso V do Art. 78 e Inciso II do Art. 79 da Lei no 8.666/93.

Pindoretama-CE., 01 de Abril de 2016.